



**GOVERNO
MUNICIPAL**



CONTRATO

PROCESSO ADM Nº. 2803.02/2023 – PE – SRP
PREGÃO ELETRONICO 2803.02/2023
Nº.
CONTRATO Nº. 20230247

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GROAIRAS, POR INTERMÉDIO DO
GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA
FG MARQUES COMERCIO, CONFORME
SEGUE ABAIXO:

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenadora, Sr(a). Elisabeth Ximenes Albuquerque, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FG MARQUES COMERCIO**, com sede na Rua Aluizio Pontes Gomes 434, Centro, Massapê-CE, inscrita no CNPJ sob Nº 38.539.894/0001-65, neste ato representada legalmente pelo seu representante o Sr.(a) Francisco Gleiciano Marques, inscrito no CPF sob o nº 023.201.563-56, denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2803.02/2023/SRP - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos nºs 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPIO DE GROAIRAS / CE**, vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2803.02/2023/SRP** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2803.02/2023/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.



GOVERNO MUNICIPAL



CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens solicitados, segundo as autorizações de fornecimento / ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais / faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

4.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Groaíras, com endereço na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190.000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.007/0001-63.

4.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o encerramento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua apresentação.

4.3.2. Para cada Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal / fatura.

4.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta **“ON-LINE”** às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará a aceitação definitiva do fornecimento.

4.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.5. Na hipótese de sobrevalor de fatos imprevisíveis, ou previsíveis por consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alheia econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde restar demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre o encargo do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. **“d”**

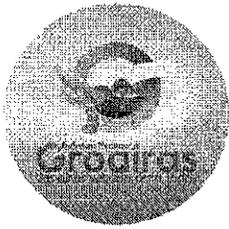
CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais)**. Referente ao FORNECIMENTO do ITEM. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS



GOVERNO MUNICIPAL



7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os} 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, nos Decretos n^{os} 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias n^o 0201.04.122.0402.2.003 Elemento de Despesa n^o 3.3.90.30.00 e Fonte de Recursos: 15.0000000.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gabinete do Prefeito, através de servidor especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n^o 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

13. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N^o 2803.02/2023/SRP - PE** e anexos;
- b) Ata de **REGISTRO DE PREÇOS N^o 2803.02/2023-SRP**
- c) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Lei 10.520, de 17/07/2002.

13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal n^o 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal N^o 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.



GOVERNO MUNICIPAL



13.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaíras/CE, 19 de Julho de 2023

Elisabeth Ximenes Albuquerque
ELISABETH XIMENES ALBUQUERQUE
GABINETE DO PREFEITO
CPF Nº 827.326.477-72

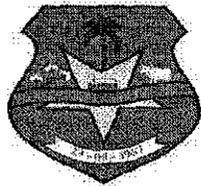
Assinado digitalmente por FRANCISCO GLEICIANO MARQUES:02320156356
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multisite SA, OU=2003713000162, CN=Representador, OU=Certificado PF-A3, CN=FRANCISCO GLEICIANO MARQUES, O=2320156356
Res30: Emissão o autor deste documento
Localidade: 1234
Pasta R0000: Versão: 10.1.1

FRANCISCO GLEICIANO MARQUES
02320156356
FG MARQUES COMERCIO
CNPJ: 38.539.894/0001-65
FRANCISCO GLEICIANO MARQUES
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA
CPF: 023.201.563-56

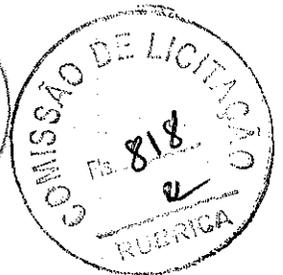
Testemunhas:

Nome: *James Oliveira da Silva* CPF: *003.204.763-13*

Nome: *Thiago Rafael Silva* CPF: *61447210372*



GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº. 20230247.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS / CE.

Proponente: FG MARQUES COMERCIO

Endereço: RUA ALUIZIO PONTES

GOMES, 434, CENTRO

Cidade: MASSAPÊ

CNPJ: 38.539.894/0001-65

Fone: (88) 9240-0609

UF: CE

CEP: 62.140-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
06.	ALVEJANTE LIMPEZA PESADA EMBALAGEM 1 LITRO	UND.	VEJA	20	5,40	108,00
21.	BORRIFADOR DE ÁGUA 500ML. ESPECIFICAÇÃO: BORRIFADOR DE ÁGUA EM POLIPROPILENO E TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE 500ML.	UND.	IPAB	15	9,00	135,00
						243,00

Em



Governo Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2803.02/2023 – PE – SRP**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATADA: FG MARQUES COMERCIO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE JULHO DE 2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO – SRP.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GROAIRAS / CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	02 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	0201 – Sec. De GABINETE DO PREFEITO
Dotação Orçamentária	04.122.0402.2.003 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO GLEICIANO MARQUES.

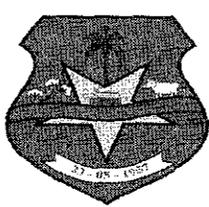
CARGO: REPRESENTANTE LEGAL.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ELISABETH XIMENES ALBUQUERQUE.

CARGO: ORDENADORA DE DESPESAS.

A SER PUBLICADO EM 19 DE JULHO DE 2023.

"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"



Governo Municipal



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 2803.02/2023 – PE – SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS / CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS** e **FG MARQUES COMERCIO** inscrita sob o CNPJ/MF Nº **38.539.894/0001-65** - referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 2803.02/2023 – PE /SRP**.

GROAIRAS/CE, 19 DE JULHO DE 2023.

Elisabeth Ximenes Albuquerque
ELISABETH XIMENES ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO